



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 1153/21
Folha nº 536
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro - Ipixuna - Amazonas, representado neste ato por seu Secretário, **ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 754.789.512-34, portadora do RG nº 413665, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRADOR**, e as empresas:

1) **WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.119.265/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Avenida Rio Jutai, Nº 415, Nossa Senhora das Graças - CEP: 69.053-020, neste ato representada pelo seu procurador **SR. MARCELO THIAGO COSTA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 888.073.122-04, portador do RG Nº. 1869960-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 1109, casa 14 - Praça 14 de Janeiro - nesta Cidade de Manaus - Amazonas.

2) **JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.390.706/0001-59, estabelecida na Município de Cambe - Paraná, na Rua Cerejeira, Nº 63, Joaquim Queiroz - CEP: 86.192-220, neste ato representada pelo seu procurador **SR. LAUDINEI ANTÔNIO CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 857.114.549-00, portador do RG Nº. 4.086.585-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elis Regina, nº 217 - Jardim Bavária - nesta Cidade de Londrina - Paraná; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, visando suprir as necessidades de melhorias em equipamentos novos e modernos para melhor atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da zona rural do Município de Ipixuna, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 035/2021**, conforme o quadro abaixo;

EMPRESA: WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	10	Und	MÁSCARA REINALANTE: Máscara em PVC resistente com reservatório, tudo de suprimento de oxigênio de 2,10m, presilha ajustável, válvula de segurança de baixa resistência.	MEDAXO	R\$ 84,76
08	100	Und	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR: Faixa	INCOTERM	R\$ 19,56



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			de medição: 32,0°C – 43,9°C, tempo total de medição da temperatura de 90 a 120 segundos, visor de cristal líquido, guarda automaticamente a última temperatura medida, desligamento automático, resultado das medidas expressos em grau Celsius (°C).		
09	50	Und	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: Estilo pistola com mira a laser, Display indicador de nível de temperatura, 32 posições de memória, desligamento automático de 60s, medição na testa sem contato.	MULTILASER	R\$ 170,98

EMPRESA: JARAGUÁ MERCANTIL – EIRELI.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	150	Und	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL: Método de medição oscilométrico, sensor de pressão; semi-condução, inflamação automática, desinflamação automática, armazena as últimas 50 medições, circunferência de pulso: 82 C x 66 A mm, pressão: 40-250 mmHg / pulsação: 40-199 batimentos por minutos, desligamento automático após 1 minuto de uso.	G.TECH	R\$ 144,00
03	100	Und	ESFIGMOMANÔMETRO: Adulto, braçadeira em nylon com fecho em velcro, braçadeiras destinadas a braços com circunferências entre 18 e 35 cm, faixa de medição de 0 a 300mmhg, tolerância +/-3 mnhg, manguito e pêra em PVC, verificado e aprovado pelo INMERTRO.	P.A.MED	R\$ 128,00
05	70	Und	BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA: Medição de peso, gordura, água, massa muscular, memória para 12 usuários, medição de gordura visceral, plataforma em vidro temperado, função atleta (leve, moderado e intenso), LCD de grandes dimensões, alimentação 3 pilhas AAA.	BIOLAND	R\$ 260,00
06	20	Und	NEBULIZADOR: Contendo: 1 Câmara de nebulização, 01 Máscara tamanho adulto, 01 Máscara tamanho infantil, 05 Filtros e 01 Tubo de ar Compressão de ar - Tensão: Bi-volt 127V /230V 60Hz Consumo: 1.35A Capacidade máxima da câmara de nebulização: 6	DORJA IND.	R\$ 222,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			mL Diâmetro da partícula: 0,5 a 10 mm MMAD: 4 mm Peso: 1.5 kg Dimensões: 188 x 106 x 188 mm Temperatura e umidade de operação: 10°C a 40°C (50°F a 104°F); 10 a 95% RH Temperatura e umidade de armazenamento e transporte: -20°C a 70°C (-4°F a 158°F); 10 a 95% RH Taxa de nebulização média / Fluxo de solução 0,2ml/min Nível de ruído: 60 dBA Intensidade de pressão máxima da bomba de compressão 30 a 36 Psi (210 a 250 KPa / 2,1 a 2,5 bar) Faixa de pressão atmosférica operacional: 8 a 16 Psi (50 a 100 KPa / 0,5 a 1,0 bar) Faixa do fluxo de operação 6 ~8 lpm.		
07	50	Und	SONAR MONITOR DIGITAL FETAL DOPPLER PRÉ NATAL BATIMENTOS CARDÍACOS: Frequência ultrassom: 2 MHz, intensidade de ultra-som: <10mW/cm ² , exibição: 45mm x 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul), faixa de medição: 50 ~ 240bpm, resolução da FCF: +/- 1bpm, registro ANVISA.	CONTEC MEDICAL	R\$ 794,20
10	50	Und	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO: Display OLED, faixa de medição 70-100%; precisão de medição +/- 1%, faixa de medição 30-250bpm; +/- 1bpm, consumo de energia: menor do que 40mA, temperatura de operação: 5°C – 40°.	MEDICLINI	R\$ 189,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 052/2017 de 11 de janeiro de 2017**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo 10 (dez) dias para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.



3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da presente Ata, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais FORNECEDOR, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial (art 4º do Decreto Municipal nº 052/2017).

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.



5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipixuna ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto Municipal nº 052/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

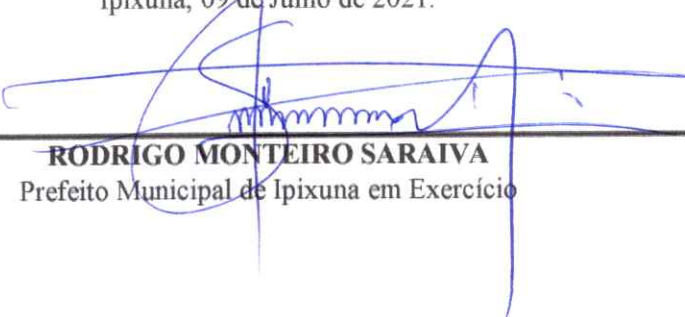
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços de acordo com o **Decreto Municipal nº 052/2017, de 11 de janeiro de 2017** a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).


10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipixuna – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, 09 de Julho de 2021.



RODRIGO MONTEIRO SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. 112/21
Folha nº 43
Rubrica: [assinatura]
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

WN COMERCIO	Assinado de forma digital
ODONTO	por WN COMERCIO
CIRURGICO	ODONTO CIRURGICO
LTDA:17119265000	LTDA:17119265000106
106	Dados: 2021.07.09
	10:02:11 -04'00'

MARCELO THIAGO COSTA RIBEIRO

WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA

Fornecedor

LAUDINEI	Assinado digitalmente por LAUDINEI
ANTONIO	ANTONIO CAMPOS:85711454900
CAMPOS:	DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
85711454900	OU=40312993000151, OU=Secretaria da
	Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
	e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LAUDINEI
	ANTONIO CAMPOS:85711454900
	Razão: Eu sou o autor deste documento
	Localização: sua localização de assinatura
	aqui
	Data: 2021.07.09 09:36:09-03'00'
	Foxit Reader Versão: 10.1.3

LAUDINEI ANTÔNIO CAMPOS

JARAGUÁ MERCANTIL - EIRELI

Fornecedor

Testemunhas:

Marcos Edson da Silva

Carlaoneis Martins de Lima